

Despacho (extrato) n.º 2563/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

André Filipe Paulino da Silva Bento — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 10 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 28 de outubro de 2013 e termo a 16 de março de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207597707

Despacho (extrato) n.º 2564/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Teófilo José Eleutério Fonseca — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 15 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 27 de novembro de 2013 e termo a 16 de março de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207598266

Despacho (extrato) n.º 2565/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Marta dos Santos Martins Rosa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 28 de fevereiro de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207597472

Despacho (extrato) n.º 2566/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Micael Soares Lança — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 28 de fevereiro de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207597415

Despacho (extrato) n.º 2567/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

António Júlio da Silva Cartageno — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 28 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207597683

Despacho (extrato) n.º 2568/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Carla Cristina Santos Malveiro Raposo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto

Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 28 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207599416

Despacho (extrato) n.º 2569/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Frederico Teles Vieira Zarazaga Raposo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 28 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Vito Carioca*.

207599449

Despacho (extrato) n.º 2570/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

João Carlos Corvo Caçoila — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 15 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 28 de outubro de 2013 e termo a 16 de março de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207603498

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 2571/2014

Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, datado de 2014/02/04, no uso da competência conferida pelos artigos 115.º, n.º 1, e 132.º, n.º 1, do RCTFP, e ainda nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos, é alterado e republicado o Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho do Instituto Politécnico de Bragança, publicado anexo ao Despacho n.º 174/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2014, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Alterações ao Anexo do Despacho n.º 174/2014, de 6 de janeiro

“Artigo 6.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — Com exceção dos tempos de trabalho correspondentes às plataformas fixas, que são de carácter obrigatório, os remanescentes tempos de trabalho podem ser geridos pelos trabalhadores, com a obrigação que tal não afete o regular e eficaz funcionamento dos serviços.
- 4 — A prestação de serviço pode ser efetuada entre as 8 e as 20 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10 horas às 12 horas, da parte da manhã, e das 14 horas 30 minutos às 17 horas, da parte da tarde, de acordo com o Mapa Anexo I.
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 — O não cumprimento das plataformas fixas não é compensável, exceto nas condições previstas no n.º 11, implicando, no apuramento mensal, a marcação de meia falta ou de uma falta por cada período inferior ou igual à duração média diária do trabalho.
- 9 — Sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do presente Regulamento, a ausência, ainda que parcial, a um período de presença